

*Geylson*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 095/2025/GABPREF**

Porto Nacional – TO, 30 de abril de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor  
**SILVANEY RABELO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Câmara Municipal de Porto Nacional-TO  
Porto Nacional-TO.

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº. 0028/2025.

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, informo a Vossa Senhoria que inicialmente apresentamos os seguintes documentos solicitados:

1- Contratos com a empresa Naturals Consultorias Ltda., no período compreendido entre os anos de 2017 a 2025:

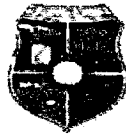
1.1– O Processo Administrativo Licitatório nº.: 17-006693 (Edital do Pregão Presencial nº003/2017), foi o primeiro processo licitatório para contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, e Software para gestão do ICMS ecológico, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais, solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ocasião, em que, ao final do devido procedimento licitatório a empresa Naturals Consultorias Ltda. foi a vencedora do certame.

1.2-Contrato nº. 0019/2017 – Vigência de 04/10/2017 a 03/10/2018 (em anexo)

*07/05/25*  
*Ribeiro*

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

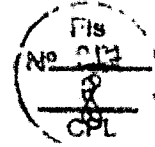
Página 1 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Município de Porto Nacional  
Comissão Permanente de Licitação



1

**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 FAZ.**

O Município de PORTO NACIONAL, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de outubro de 2017 às 09:00, na sala de Sala da Comissão de Licitações, o pregão presencial nº 003/2017 FAZ que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, E SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, tendo como vencedora a Empresa:

**NATURALIS CONSULTORIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.312.751/0001-20 estabelecida na AV. JUSTINIANO MONTEIRO nº 1251 Bairro CENTO LAJEADO, vencedora do Item Global.

**TOTAL DO FORNECEDOR .....R\$ 18,00**

**TOTAL DO CERTAME .....R\$ 18,00**

Importa-se o presente Pregão na importância será pago o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), Para cada R\$ 100,00(cem reais) recuperados.

**PUBLIQUE-SE.**

PORTO NACIONAL, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

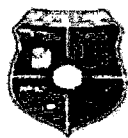
  
Iomar Teixeira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda

1.3 – Em 2018, diante, do êxito auferido, houve a primeira prorrogação, justificada, do contrato, por meio do 1º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 0019/2017, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei 8666/1993.

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 2 de 11





**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**-1º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 0019/2017 – Vigência de 04/10/2018 a 03/10/2019: Arquivo 3 - 202411181823-PROCESSO NATURALS 2017-PARTE 03- páginas 225 a 231;**

**-2º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 0019/2017 – Vigência de 04/10/2019 a 03/10/2020: Arquivo 3 - 202411181823-PROCESSO NATURALS 2017-PARTE 03- páginas 416 a 419;**

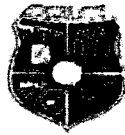
**-3º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 0019/2017 – Vigência de 04/10/2020 a 03/10/2021: -ARQUIVO 8 -202411230954-PROCESSO NATURALS-PARTE 08- páginas 126 a 130;**

**-4º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 0019/2017 – Vigência de 04/10/2021 a 03/10/2022: -ARQUIVO 10-202411190858-PROCESSO NATURALS-PARTE -10- páginas 83 a 94.**

1.4 – Em 2022, por meio do Processo Administrativo Licitatório nº 2022012495, houve um novo Pregão Presencial, com a participação de 03 empresas, para contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, e Software para gestão do ICMS ecológico, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais, solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ocasião, em que, ao final do devido procedimento licitatório a empresa Naturals Consultorias Ltda. foi novamente a vencedora do certame. (ARQUIVO 1 - 202411290830-2022-PROCESSO NATURALS-PARTE01)

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 3 de 11



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

COTAÇÃO PRÉVIA

Nº 34  
AS

Nº REQUISICAO: 27802023

DATA: 18/05/2023

ORGANOGRAMA: 16.1633.1117.2130-MANUTENCAO DA GESTAO FISCAL

**SOLICITANTE:**

Fornecedor: 0312781000128 - NATURAL CONSULTORIAS LTDA

| ITEM          | PRODUTO   | QTD   | VL UNIT   | VALOR TOTAL         |
|---------------|---|-------|-----------|---------------------|
| 1             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA | 12,00 | 95.000,00 | 1.140.000,00        |
| <b>Total:</b> |   |       |           | <b>1.140.000,00</b> |

Fornecedor: 11437843000180 - C&C CONTABIL LTDA

| ITEM          | PRODUTO   | QTD   | VL UNIT    | VALOR TOTAL         |
|---------------|---|-------|------------|---------------------|
| 1             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA | 12,00 | 105.000,00 | 1.260.000,00        |
| <b>Total:</b> |   |       |            | <b>1.260.000,00</b> |

Fornecedor: 26825181000188 - C. A. R. AIRES-ME

| ITEM          | PRODUTO   | QTD   | VL UNIT    | VALOR TOTAL         |
|---------------|---|-------|------------|---------------------|
| 1             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA | 12,00 | 130.000,00 | 1.560.000,00        |
| <b>Total:</b> |   |       |            | <b>1.560.000,00</b> |

| VALORES MÉDIOS   |   |                |               |                |                       |          |
|------------------|---|----------------|---------------|----------------|-----------------------|----------|
| ITEM             | PRODUTO   | UNIDADE        | VL. MINIMO    | VL. MAXIMO     | VL. MEDIO             | VARIACAO |
| 1                | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO | SERVIÇOS/MESES | R\$ 95.000,00 | R\$ 130.000,00 | 110.000,00            | 26,92 %  |
| <b>VL. MÉDIO</b> |   |                |               |                | <b>R\$ 110.000,00</b> |          |

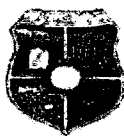
Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 4 de 11



Documento assinado digitalmente por  
**SAULO PEREIRA COSTA**, em 30/04/2025 03:02:24

Confira a autenticidade com o código 3nltz65aQs0  
no endereço <https://portonacional.gap.digital/verificacao>



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 FAZ

do Município de Porto Nacional - TO através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA por intermédio do  
Comitê de Licitação, torna público a Adjudicação e Homologação  
do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 FAZ, 10º MENOR  
PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA  
TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO  
DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO TCM  
MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
E COM ACESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
NACIONAL, em conformidade com as especificações constantes do  
Processo Administrativo 2023017395 do PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2023 FAZ, 10º MENOR PREÇO GLOBAL, foi ADJUDICADO E  
HOMOLOGADO O EMPREENHEIRO NATURAL S CONSHEORIAS  
LIDA ROSTON (CNPJ) DE 21.751/0001-20, vencedora do objeto  
do presente procedimento no valor global de R\$ 1.308.000,00 (um  
milhão, trezentos e oito mil reais).

Porto Nacional - TO, 10 de Janeiro de 2024.

COENIS FERNANDES SIRQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1.4.1- Contrato nº002/2024 – Arquivo: 4 - 202411290855-2022-PROCESSO  
NATURALS-PARTE 04, páginas 14 a 22.

2-Processos administrativos digitalizados contendo:

\*Pagamentos;

\*Detalhamento dos serviços executados:

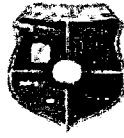
- Arquivos com relatórios de serviços desempenhados.

\*Pareceres e informativos técnicos detalhando a evolução e incrementação  
dos valores que foram recuperados à receita municipal:

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 5 de 11





**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

→ Faturamentos com a assessoria:

- Relatórios mensais com os valores recuperados;

→ Relatório de acompanhamento de contrato pelo fiscal responsável pelo contrato;

→ Demonstração de que o valor corresponde ao mesmo praticado no mercado para esse mesmo tipo de prestação de serviço;

→ Documentos demonstrando que a empresa Naturals Consultorias Ltda. presta os mesmos serviços de consultoria e assessoria técnica para a recuperação de créditos de ICMS, em Palmas e outras cidades do Tocantins, bem como a demonstração dos preços praticados nesses municípios.

- Arquivos na pasta 2022 e aditivos:

a) 2 - 202411290835-2022-PROCESSO NATURALS-PARTE 02;

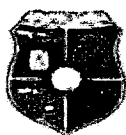
b) 3 - 202411290843-2022-PROCESSO NATURALS-PARTE 03.

Neste momento, é oportuno de enfatizar que os serviços, objeto da contratação que ora se discute, são de natureza singular visto que há carência de profissionais disponíveis no mercado, para a execução dos procedimentos específicos e necessários. O valor adicionado do município é composto de inúmeras atividades, tais como agricultura, pecuária, pesca, extrativismo, silvicultura, outros, comunicação, usinas hidrelétricas, transportes, comércio, indústria, prestação de serviços, água canalizada, auto de infração, DASN SIMEI, PGDASN.

Em cada uma das atividades, há uma enormidade de contribuintes que fornecem informações diárias, mensais e anuais, e que vão compondo o valor adicionado do município. No mês de fevereiro do ano seguinte, os contribuintes são obrigados a fornecer informações, por meio do DIF (Documento de Informação Fiscal), onde preenchem tal formulário, com as operações e prestações que praticaram no ano anterior. A entrega e as informações que constam deste documento são a base para o início dos procedimentos. Existe banco de dados relativamente às notas fiscais eletrônicas, de todas as demais atividades, como é o caso da agricultura e pecuária. Há regras específicas em toda a legislação tributária estadual, Lei complementar, Leis ordinárias, Decretos, regulamentos, convênios, protocolos, ajustes, que determinam a forma como os contribuintes do ICMS, devem promover suas operações e prestação e ajustar sua escrituração e suas informações. Erros e omissões são constantes. A complexidade desta atividade é enorme. E o profissional deve possuir expertise, habilidade e treinamento, para buscar os resultados esperados. Não

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 6 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

se trata de uma tarefa fácil, treinar servidores que já são concursados para desempenharem tarefas específicas de seus cargos, como é o caso de um auditor fiscal municipal, com várias atribuições, tarefas e várias demandas fiscalizatórias, adicionar ao seu já numeroso número de atividades, uma outra demanda que exige expertise técnica e intensa dedicação, acompanhamento e fiscalização. Sendo o caso dessa atividade, onde a empresa contratada possui em seu quadro de funcionários uma equipe capacitada para executar o serviço que demanda tempo e habilidade nas análises.

O quadro de evolução dos índices de participação do município de Porto Nacional, a partir do exercício de 2019 até 2023, bem como o índice que foi aplicado em 2024 demonstra o que se segue:

| ANO  | PORTO NACIONAL                      |                         |               |
|------|-------------------------------------|-------------------------|---------------|
|      | REPASSE ICMS MUNICIPIOS<br>R\$ANUAL | COTA PARTE R\$<br>ANUAL | IPM/ICMS      |
| 2019 | 741.999.341,01                      | 33.250.145,94           | 4,611509      |
| 2020 | 803.688.737,30                      | 43.139.041,18           | 6,849064      |
| 2021 | 1.026.933.320,69                    | 64.421.366,00           | 6,465041      |
| 2022 | 1.104.889.877,69                    | 77.086.387,16           | 7,114977      |
| 2023 | 1.253.316.446,20                    | 89.352.532,67           | 7,252183      |
| 2024 |                                     |                         | (*) 6,8871577 |

Fonte: Portal da Transparência TO.

O quadro acima, contempla a série histórica a partir de 2019, com o valor da cota parte total dos municípios, bem como da cota-parte do município de Porto Nacional - TO.

Na última coluna, os índices do município de Porto Nacional - TO, que detinha o índice de 4,611509 em 2019, e em 2023 alcançou o índice de 7,252183.

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 7 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

O município de Porto Nacional - TO recebeu em 2019, o montante de R\$33.250.145,94, e em 2023, recebeu o montante de R\$89.352.532,67.

No início, do primeiro mandato da atual gestão, optou-se por manter a contratação que tinha o objeto de consultoria e assessoria técnica para a execução de procedimentos administrativos com vistas ao incremento e a recuperação de recursos oriundos do ICMS, dado ao histórico apresentado pela empresa e os excelentes resultados apresentados em relação a arrecadação das receitas oriundas do repasse da cota parte do ICMS. Em todos os exercícios houve incremento de receitas, a partir do controle exercido sobre o valor adicionado do município.

Os fatos que permitiram o incremento dos índices bem como o incremento das receitas, relacionam-se diretamente com o serviço de acompanhamento da composição do valor adicionado.

Os serviços prestados acerca do objeto do contrato, apoiam-se em serviços técnicos especializados de contabilidade, auditoria, legislação fiscal e tributária, e outras inúmeras possibilidades que determinam o que irá compor o valor adicionado de cada município.

**Quadro comparativo: IPM/ICMS de Palmas - TO e Porto Nacional – TO.**

| ANO  | IPM/ ICMS PALMAS | IPM/ICMS PORTO NACIONAL |
|------|------------------|-------------------------|
| 2019 | 15.1370375       | 4.611509                |
| 2020 | 14,9780192       | 6,849064                |
| 2021 | 15,8701184       | 6,465041                |
| 2022 | 15,7860526       | 7,114977                |
| 2023 | 14,0309158       | 7,252183                |
| 2024 | 12,9090929       | (*) 6,8871577           |

Fonte: Secretaria da Fazenda TO e Portal da Transparência TO.

O quadro acima permite comparar a diferença trajetória do IPM/ICMS, na mesma série histórica do quadro anterior 2019/2024, onde o índice de Palmas que era de 15,1370375, caiu ao longo dos mesmos exercícios, tendo chegado ao índice de 2024, em 12,9090929.

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 8 de 11



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

A redução nos recursos do município de Palmas - TO, é da ordem de cerca de três milhões de reais por mês, enquanto Porto Nacional é exatamente o inverso, acréscimo no mesmo montante.

Um outro registro é que no exercício de 2023, não houve a prestação de serviço, visto que o contrato estava finalizado, portanto, não houve o acompanhamento prévio das informações, por meio dos procedimentos administrativos próprios, objeto da presente contratação e das anteriores. Ocorre que na publicação do índice provisório constatou-se uma redução em relação ao índice anterior, e conforme pode ser constatado também no índice definitivo que foi aplicado em 2024, sendo este, inferior ao índice do exercício de 2023, o que provocou uma redução nos repasses durante todo o exercício de 2024.

Os detalhes na composição do valor adicionado do município, fazem a diferença no índice final do município, devendo ainda ser considerado que o valor adicionado a ser usado na composição do IPM/ICMS definitivo é obtido pela média de dois exercícios anteriores. A compreensão deste detalhe e as ações empreendidas para a correta composição do valor adicionado, causa efeito em dois exercícios, no seguinte ao da publicação do índice e no exercício posterior.

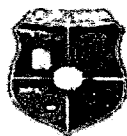
O fato de o Município de Palmas não ter dado prosseguimento na contratação de empresa especializada para acompanhamento, análise e verificação dos dados que compõem o valor adicionado após a extinção do contrato, causou extrema preocupação na atual gestão de Porto Nacional, especialmente após a publicação do índice provisório e agora com o índice definitivo publicado, isto porque, Palmas, tem um corpo de auditores fiscais e jurídico, muito bem estruturado e com várias expertises, porém a falta do acompanhamento especializado do repasse do ICMS trouxe efeitos e impactos negativos no seu índice de arrecadação.

Trazendo para a realidade do Município de Porto Nacional, a possibilidade de remoção de tal serviço acarretaria a descontinuidade de importantes ações de governo, em decorrência da redução das receitas oriundas do repasse do ICMS, partindo daí a necessidade de manter este importante serviço ao município.

*No quadro a seguir demonstra-se os valores recuperados nos exercícios de 2019 a 2023.*

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 9 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

| ANO       | COTA PARTE TOTAL | VALORES RECUPERADOS |
|-----------|------------------|---------------------|
|           | PORTO NACIONAL   |                     |
| R\$ ANUAL |                  |                     |
| 2019      | 33.250.145,94    | 2.575.205,17        |
| 2020      | 43.139.041,18    | 6.186.541,61        |
| 2021      | 64.421.366,00    | 6.981.011,59        |
| 2022      | 77.086.387,16    | 9.485.584,79        |
| 2023      | 89.352.532,67    | 7.625.491,84        |

Fonte: Secretaria da Fazenda TO e Portal da Transparência TO.

O cálculo dos valores recuperados, são efetuados e apresentados ao município, como base para o faturamento da empresa, e o quadro a seguir os valores pagos tendo por base os valores recuperados.

*No quadro a seguir os valores pagos tendo por base os valores recuperados.*

| ANO       | COTA PARTE TOTAL | VALORES PAGOS<br>CONFORME O CONTRATO<br>DE PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS |
|-----------|------------------|---|
|           | PORTO NACIONAL   |   |
| R\$ ANUAL |                  |   |
| 2019      | 2.575.205,17     | 463.950,39  |
| 2020      | 6.186.541,61     | 902.332,58  |
| 2021      | 6.981.011,59     | 1.256.582,04  |
| 2022      | 9.485.584,79     | 1.706.051,34  |
| 2023      | 7.625.491,84     | NR  |

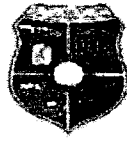
Fonte: Secretaria da Fazenda TO e Portal da Transparência TO.

Nota-se que, os valores recuperados pelo Município de Porto Nacional em 2023 alcançaram o patamar de R\$ 7.625.491,84 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 10 de 11





**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), e em 2022 foram recuperados R\$ 9.485.584,79 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos) com um investimento anual de R\$ 1.706.051,34 ( um milhão setecentos e seis mil, cinquenta e um mil reais e trinta e quatro centavos) , tendo um “lucro real” de R\$7.779.533,45 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Segue, em anexo, os documentos solicitados.

A oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**SAULO PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto Nº 492/2025

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000.  
Fone: (63) 3363-6000

Página 11 de 11



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Nº 229  
22

CONTRATO Nº 019/2017

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, E SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA NATURAL CONSULTORIAS LTDA - ME.**

- a) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 27.051.891/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr **Iomar Teixeira de Souza**, nomeado pelo Decreto nº 009/2017, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliada à Rua Frei Bertrand, 1851, Setor Aeroporto, nesta cidade.
- b) **CONTRATADA:** **NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.312.751/0001-20, com sede na AV. Justiniano Monteiro nº 1251 Bairro Centro Lajeado- TO, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR GUEDES MAZEIRO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº 713.503.309-49, e RG sob o nº 793.175 SSP/TO, residente e domiciliado na quadra 507 Sul, Alameda 07, Plano Diretor Sul, Palmas -TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial Nº 003/2017 FAZ, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação de 04/10/2017, tudo constante no Processo Administrativo nº 17-006693, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, E SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 FAZ e demais Anexos.
- 2.2 O fornecimento do objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências, não será aceito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 3.1 A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para Incremento, e gestão de procedimentos, da Arrecadação, do município de Porto Nacional - TO trará grandes benefícios para os cofres municipais, vez que valores que hoje não estão sendo arrecadados passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.
- 3.2 A forma de pagamento destes serviços será realizada mediante a efetiva arrecadação de valores recebidos pela administração, o que não oneraria de nenhuma forma o orçamento fiscal, vez que as receitas advindas deste trabalho, seriam receitas suplementares ao orçamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 PRAZO PARA ENTREGA.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

No 230  
K

Os Serviços deverão ser realizados e entregues dentro dos prazos para a apresentação junto à Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/TO), conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

**4.2 DA FORMA**

I - Execução de procedimentos administrativos para o incremento e recuperação de valores relativos ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias oriundos dos repasses estaduais e federais, com base do índice de participação do município, com elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais - DIF's e de documentos que compõem o valor adicionado do município, para fins de cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM/ICMS;

II - Consultoria Técnica e Jurídica na elaboração de petições na esfera administrativa e assistência na área judicial, para proporcionar um incremento na arrecadação no repasse do ICMS do Estado do Tocantins com levantamentos econômicos e financeiros que constituíram o índice de repasse do município de Porto Nacional - TO;

III - Fornecimento de software para gestão do ICMS ecológico, para registro e acompanhamento das ações necessárias à pontuação no IPM/ICMS.

**4.3 LOCAL DE ENTREGA:**

O serviço será entregues na sede da Secretaria Municipal da Fazenda na Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000, nos formato necessário para a entrega na SEFAZ/TO.

**4.4 A Fiscalização** é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.4.1** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**4.5** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A importância total de **R\$ 18,00** (dezoito reais), Para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados.

**5.1 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

I - Os valores máximos admitidos, caso haja incremento do índice de participação do município, será o seguinte: Para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados será pago o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) como remuneração;

II - Haverá dispêndio financeiro somente no momento em que haja condições de auferir resultados na receita com base no índice de incremento ocorrido no ICMS.

III - O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados, pela Diretoria da Receita, ou a quem for designado para tal, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

IV - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

V - Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

**6.1** A despesa decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, quais sejam:

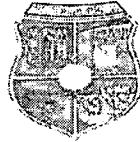
16.33.04.129.0035.2.038 SECRET. MUN. DA FAZENDA/MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
SUBITEM: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTES: 010 - TESOURO MUNICIPAL

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme previsão legal no artigo 57, II da LCC Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:  
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

231

- b) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de Inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interposição judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 8.6 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de Interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:
- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
  - II - Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

- 10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

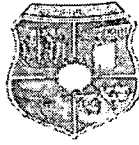
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1- Comunicar a Prefeitura municipal de Porto Nacional/Secretaria da Fazenda, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2 - Manter Informada a Secretaria da Fazenda, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;
- 3- Entregar com pontualidade os serviços;
- 4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação; Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
- 6 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 8 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
- 9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 10 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 2 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- 5 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 6 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções; Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

232  
24

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 FAZ, e Processo Administrativo nº 17-006693.

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 04 de outubro de 2017.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretário  
CONTRATANTE

  
NATURALS CONSULTÓRIAS LTDA - ME  
VALDECIR GUEDES MAZEIRO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. MANOEL RIBEIRO DE SOUZA CPF 884997501.91

2. João Pedro Coelho Cardoso CPF 069757411.31



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

233

**EXTRATO DE CONTRATO**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Fundamentação:</b>      | Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.   |
| <b>N. do contrato:</b>     | 019/2017   |
| <b>Processo:</b>           | 6693/2017  |
| <b>Tipo de contrato:</b>   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA   |
| <b>Contratante:</b>        | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ 27.051.881/0001-26   |
| <b>Contratado:</b>         | NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.312.751/0001-20  |
| <b>Objeto</b>              | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, E SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO. |
| <b>Valor:</b>              | A importância total de <b>R\$ 18,00</b> (dezoito reais), Para cada R\$ 100,00(cem reais) recuperados.  |
| <b>Prazo de Vigência</b>   | 12 meses a contar da sua assinatura  |
| <b>Dotação:</b>            | 16.33.04.129.0035.2.038 3.3.90.35-99 fonte 10  |
| <b>Data da assinatura:</b> | 04 de outubro de 2017  |

**CERTIDÃO**

O responsável pela Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61 da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido de prestação de serviços firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo presente, para que surta os efeitos legais.

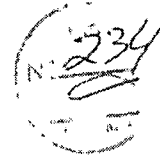
Porto Nacional, 04 de outubro de 2017.

  
**JAIRO ALVES EVANGELISTA**  
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

*Jairo Alves Evangelista*  
Diretor de Licitações,  
Contratos e Convênios  
Decreto 179/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Extrato de Contrato**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº. 0019/2017, firmado em 04.10.2017, entre a Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ (MF) nº 27.051.881/0001-26 e a empresa NATURAL CONSULTORIAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.312.751/0001-20; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, E SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo: nº 6693/2017; e) Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura; f) Dotação: 16.33.04.129.0035.2.038 3.3.90.35-99 fonte 10; g) Valor: A importância total de R\$ 18,00 (dezoito reais), Para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados; h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Iomar Teixeira de Sousa e pelo contratado Sr. VALDECIR GUEDES MAZEIRO.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO

Secretaria/Coordenação/Diretoria: Secretária Municipal da Fazenda / Diretoria da Receita  
Nome do Projeto ou Programa: 2130- MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL

### 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / OBJETO

Contratação de consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais, solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional -TO.

#### 2.1 Descrição do objeto ou serviço:

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais.

#### 2.2 Padrões de qualidade e desempenho exigidos:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidade e prazos com o objeto de licitação, através de Atestado (s) de Capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível do objeto da presente licitação.

#### 2.3 Acessórios ou itens inclusos:

A prestação dos serviços com atuação do contratado na recuperação de valores, bem como a execução e criação dos documentos necessários, como a elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais - DIF's, notas fiscais arquivos, cálculos e demonstrações, para fins de cálculo do Índice de Participação do Município -IPM/ICMS;

#### 2.4 Unidade de fornecimento:

Serviço

#### 2.5 Quantidade a ser fornecida:

12 Serviços.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



## 2.6 Período de atendimento da demanda – periodicidade:

As prestações dos serviços deverão iniciar-se ainda em 2023, assim que finalizar os trâmites para realização de contratação.

## 2.7 Condições de fornecimento:

- a) Execução de procedimentos administrativos para o incremento e recuperação de valores correspondentes ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou o incremento do índice de participação do Município, o IPM/ICMS, com a elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais – DIF's, notas fiscais arquivadas, cálculos e demonstrações, para fins de cálculo do Índice de Participação do Município – IPM/ICMS;
- b) Consultoria Técnica e Jurídica na elaboração de petições na esfera administrativa e/ou judicial, para proporcionar um incremento na arrecadação no repasse do ICMS do Estado do Tocantins com levantamentos econômicos e financeiros e cálculos sobre os valores que constituíram o índice de valor adicionado do município de Porto Nacional - TO, para fins de verificação da propriedade do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS;

## 2.8 Garantias exigidas:

Da execução dos serviços de forma excelente e eficaz, para que os valores possam ser recuperados e repassados ao município de Porto Nacional - TO.

## 2.8 Condições de instalação e/ou entrega:

2.8.1. Os Serviços deverão ser realizados e entregues dentro dos prazos para a apresentação junto à Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/TO), conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

## 2.10 Adequação às normas de padronização:

Levando em consideração a Organização da Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de arrecadação pública municipal e, por conseguinte, cumprindo a obrigação de arrecadar as receitas próprias municipais.

## 3 - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Justificativa para aquisição/contratação:

3.1.1. Os municípios do nosso país, em grande parte, dependem diretamente de repasses constitucionais de FPM e ICMS, dentre outros, para manterem a máquina administrativa em funcionamento e ainda realizarem os investimentos e aplicações em projetos sociais necessários. Aliado a isso, com a elevação dos benefícios salariais alavancada pelos constantes aumentos do salário mínimo acima da inflação, os Municípios ainda precisam manter as despesas de pessoal dentro dos limites da responsabilidade fiscal. Desta forma, para melhorar a sua capacidade de investimento e ainda manter-



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



se confortável em relação aos índices de pessoal, a alternativa viável é realizar os incrementos das arrecadações próprias e dos repasses constitucionais pelos meios que lhe são disponíveis.

3.1.2. Para isto, ter uma legislação adequada, manter um grupo de servidores capacitados, manter o cadastro fiscal atualizado e utilizar recursos de tecnologia da informação são condições mínimas necessárias para que a arrecadação tributária seja incrementada em níveis suficientes e adequados.

3.1.3. Para a incrementação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, entendemos necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para incremento, e gestão de procedimentos, da Arrecadação, do município de Porto Nacional - TO, que trará grandes benefícios para os cofres municipais, vez que valores que hoje não estão sendo arrecadados passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.

3.1.4. A forma de pagamento destes serviços será realizada mediante a efetiva arrecadação de valores recebidos pela administração, o que não oneraria de nenhuma forma o orçamento fiscal, vez que as receitas advindas deste trabalho, seriam receitas suplementares ao orçamento.

### 3.2. Justificativa para a quantidade a ser fornecida:

Considerando que na prestação dos serviços, o dispêndio financeiro somente ocorrerá no momento em que haja condições de auferir resultados na receita com base no índice de incremento ocorrido no ICMS (índice de um ano, aferido no exercício seguinte). Sendo assim, a vigência do contrato, inicialmente será de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços (01 serviços por mês),

Exemplo: Índice apurado em 2022, será aplicado no exercício 2023. Ou seja, o dispêndio financeiro ocorre um ciclo após o início da prestação dos serviços.

### 4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO

Espera-se que a solução seja a recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, como vem ocorrendo na contratação atual, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais, solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO.

### 5 - PROJETOS RELACIONADOS

Existe algum projeto ou programa em andamento relacionado a esta contratação?

Sim - Qual?

Não

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações?

Sim.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



Não

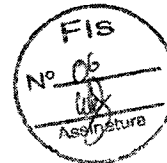
**E - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

|  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA E A GESTÃO  | <input type="checkbox"/> Implantar Gestão de Demanda<br><input checked="" type="checkbox"/> Aumentar o Índice de Governança<br><input type="checkbox"/> Buscar conformidade com normas e boas práticas<br><input checked="" type="checkbox"/> Gerenciar e aprimorar os serviços<br><input type="checkbox"/> Reestruturar a STI - Recursos Humanos e Estrutura Organizacional |
| <input type="checkbox"/> APRIMORAR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A GESTÃO DE DADOS   | <input type="checkbox"/> Aprimorar a Segurança da Informação<br><input type="checkbox"/> Implantar e gerenciar o atendimento à LGPD  |
| <input type="checkbox"/> APRIMORAR AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES  | <input checked="" type="checkbox"/> Elaborar e executar o Plano de Contratações  |
| <input type="checkbox"/> AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS  | <input type="checkbox"/> Reduzir o tempo de atendimento às demandas dos usuários   |
| <input type="checkbox"/> PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  | <input type="checkbox"/> Ampliar a utilização de sistema processual eletrônico a 100% das unidades   |
| <input type="checkbox"/> BUSCAR A INOVAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA E PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS | <input type="checkbox"/> Assegurar sistemas e infraestrutura adequadas   |
| <input type="checkbox"/> RECONHECER E DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS DOS COLABORADORES  | <input type="checkbox"/> Regular e Implantar Educação Corporativa<br><input type="checkbox"/> Elaborar e executar Plano de Capacitação   |



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



### 7 - FONTE DE RECURSOS

| Fonte de Recursos   | Elemento(s) de Despesa                                |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - FONTE 15000000010000 -- Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO | 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| <input type="checkbox"/> A definir  |   |

### 8 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

| Fonte de Consulta   | RS 1.000.000,00 |
|---|-----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Contratos Anteriores  |                 |
| <input type="checkbox"/> Tabelas de Insumos   |                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros.   |                 |
| Prefeitura Municipal de Ananás - TO<br>Nº da Portaria: 5/2022<br>Tipo   Modalidade: Inexigibilidade de licitação<br>Link: <a href="https://app.tce.to.gov.br/ta_publica/busca/detalhes?id=676405">https://app.tce.to.gov.br/ta_publica/busca/detalhes?id=676405</a><br>Valor: R\$ 1.000.000,00  |                 |
| Prefeitura Municipal de Alençã - TO<br>Nº da Portaria: 14/2022<br>Tipo   Modalidade: Inexigibilidade de licitação<br>Link: <a href="https://app.tce.to.gov.br/ta_publica/busca/detalhes?id=713821">https://app.tce.to.gov.br/ta_publica/busca/detalhes?id=713821</a><br>Valor: R\$ 1.000.000,00 |                 |

### 9 - ATESTES

Não há contratações semelhantes atualmente deste objeto disponíveis para utilização, oriundos de contratação anteriores, devido a isso e necessário esta aquisição.

### 10 - SOLICITANTES

Diante de tais informações, encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e Financeira, a fim de que o processo seja atuado e instruído.

Porto Nacional (TO), 21/11/2022



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



|   |                          |
|---|--------------------------|
| Integrante Demandante: Antônio Junior de Oliveira<br><i>Antônio Junior de Oliveira</i><br>Diretor da Receita Municipal<br>Decreto N° 529/2022 | Decreto: 529/2022        |
| E-mail do Integrante Demandante: coletoriadaarrecadacao@gmail.com   | Telefone: 63)9 8416-2061 |

|  |                        |
|--|------------------------|
| Integrante Técnico: Wesley Dias Silva<br><i>Wesley Dias Silva</i><br>Coord. Administrativo-Financeiro<br>Decreto: 125/2022 | Matrícula: 17835       |
| E-mail do Integrante Técnico: wesley@prefeituraportonal@gmail.com  | Telefone: 63)9901-8483 |

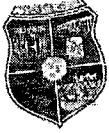
**De acordo:**

**Chefe de Seção/Departamento/Diretoria/ Superintendência:**  
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA

*Loenis Fernandes Sirqueira*  
Secretária da Fazenda  
Decreto N° 003/2021

Decreto: 003/2021

Porto Nacional (TO), 21/11/2022



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE PORTO NACIONAL



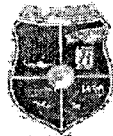
Processo de Compra (cotacao) nº 19.238

|              |   |                      |           |
|--------------|---|----------------------|-----------|
| Nº Protocolo | 2022012495  |                      |           |
| Interessado: | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   | Autuação: 21/11/2022 | - 10:08   |
| CPF/CNPJ     | 27.051.881/0001-26  |                      | Previsão  |
| Autuado por  | CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA  |                      |           |
| Assunto      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS DOS REPASSES DO ICMS CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR O ÍNDICE DOS REPASSES MUNICIPAL DO ICMS. |                      |           |
| Descrição    |   |                      |           |
| Origem       | SECRETARIA DA FAZENDA   |                      |           |
| Documento    |   |                      |           |
| Ambiente     |   | Valor: 0,00          | Dt. Doc.: |
| Tipo         |   |                      |           |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE PORTO NACIONAL

|              |   |                      |           |
|--------------|---|----------------------|-----------|
| Nº Protocolo | 2022012495  |                      |           |
| Interessado: | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   | Autuação: 21/11/2022 | - 10:08   |
| CPF/CNPJ     | 27.051.881/0001-26  |                      | Previsão  |
| Autuado por  | CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA  |                      |           |
| Assunto      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS REPASSES DO ICMS, MEDIANTE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E COM ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS DOS REPASSES DO ICMS CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR O ÍNDICE DOS REPASSES MUNICIPAL DO ICMS. |                      |           |
| Descrição    |   |                      |           |
| Origem       | SECRETARIA DA FAZENDA   |                      |           |
| Documento    |   |                      |           |
| Ambiente     |   | Valor: 0,00          | Dt. Doc.: |
| Tipo         |   |                      |           |



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



## FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 2022012495

Área Requisitante: Manutenção da Gestão Fiscal

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Os municípios do nosso país, em grande parte, dependem diretamente de repasses constitucionais de FPM e ICMS, dentre outros, para manterem a máquina administrativa em funcionamento e ainda realizarem os investimentos e aplicações em projetos sociais necessários. Aliado a isso, com a elevação dos benefícios salariais atalvancada pelos constantes aumentos do salário mínimo acima da inflação, os Municípios ainda precisam manter as despesas de pessoal dentro dos limites da responsabilidade fiscal. Desta forma, para melhorar a sua capacidade de investimento e ainda manter-se confortável em relação aos índices de pessoal, a alternativa viável é realizar os incrementos das arrecadações próprias e dos repasses constitucionais pelos meios que lhe são disponíveis.

2.2. Para isto, ter uma legislação adequada, manter um grupo de servidores capacitados, manter o cadastro fiscal atualizado e utilizar recursos de tecnologia da informação são condições mínimas necessárias para que a arrecadação tributária seja incrementada em níveis suficientes e adequados.

2.3. Para a incrementação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, entendemos necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para incremento, e gestão de procedimentos, da Arrecadação, do município de Porto Nacional – TO, que trará grandes benefícios para os cofres municipais, vez que valores que hoje não estão sendo arrecadados passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.

2.4. A forma de pagamento destes serviços será fixa mensal realizada mediante a prestação de serviços.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais onde:

a) Execução de procedimentos administrativos para o incremento e recuperação de valores correspondentes ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou o incremento do Índice de participação do Município, o IPM/ICMS, com a elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais – DIF's, notas fiscais arquivos, cálculos e demonstrações, para fins de cálculo do Índice de Participação do Município –IPM/ICMS;

Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro centro, Porto Nacional – TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-8000



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



b) Consultoria Técnica e Jurídica na elaboração de petições na esfera administrativa e/ou judicial; para proporcionar um incremento na arrecadação no repasse do ICMS do Estado do Tocantins com levantamentos econômicos e financeiros e cálculos sobre os valores que constituiram o Índice de valor adicionado do município de Porto Nacional - TO, para fins de verificação da propriedade do Índice de Participação dos Municípios -IPM/ICMS;

#### 4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de preço de mercado será adquirido através de cotações, devido à dificuldade em encontrar na internet os contratos de recuperação de ICMS nas mesmas especificações do contrato anterior.

#### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para execução e sucesso da contratação, a mesma deve ocorrer de acordo a descrição e especificações definidas abaixo:

| Item | Quant. | Unidade  | Descrição  |
|------|--------|----------|--|
| 01   | 12     | Serviços | Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais:<br>a) Execução de procedimentos administrativos para o incremento e recuperação de valores relativos ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias oriundos dos repasses estaduais e federais, com base do Índice de participação do município, com elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais - DIF's e de documentos que compõem o valor adicionado do município, para fins de cálculo do Índice de Participação dos Municípios -IPM/ICMS;<br>b) Consultoria Técnica e Jurídica na elaboração de petições na esfera administrativa e assistência na área judicial, para proporcionar um incremento na arrecadação no repasse do ICMS do Estado do Tocantins com levantamentos econômicos e |

#### 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ananás - TO  
Nº da Portaria: 5/2022  
Tipo | Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Link: <https://encurtador.com.br/bzSUW>  
Valor: R\$ 1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Aliança - TO  
Nº da Portaria: 14/2022  
Tipo | Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Link: <https://encurtador.com.br/emvyU>  
Valor: R\$ 1.000.000,00

Avenida Munilo Braga nº 1887, bairro centro, Porto Nacional - TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO**  
**Pregão Presencial N°003/2021**  
**Tipo | Modalidade: Pregão Presencial**  
**Valor: 0,20 a cada 1,00 recuperado**  
**Valor MÉDIO de pagamento mensal em 2023: R\$ 107.000,00**  
**Estimativa de 12 meses: R\$ 1.284.000,00**

Vale ressaltar que estes valores médios anexados a este documento são para estimativa, o valor real praticado em mercado na atualidade será anexado aos autos via orçamentos com empresas do Ramo do objeto da contratação.

Na primeira contratação deste Objeto, os valores máximos admitidos, caso haja **incremento** do Índice de participação do município, era o seguinte: Para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados será pago o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) como remuneração;

Atualmente e possível ter uma estimativa dos valores possíveis para arrecadar neste município, com isso o valor cobrado em porcentagem não é o ideal, mas sim um valor fixo.

#### 7.- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A forma de pagamento destes serviços será realizada fixo mensal, a escolha de um pagamento mensal com valor fixo é guiada pela busca por estabilidade financeira, simplificação da gestão contábil e facilidade no planejamento orçamentário. Com base na contratação anterior, durante o último ano pudemos vislumbrar um valor mediano mensal, promovendo previsibilidade e transparência, criando um ambiente contratual claro e equitativo. Além disso, essa abordagem contribui para economias significativas, especialmente no contexto de um futuro possível crescimento do repasse do ICMS, onde caso o pagamento fosse percentual, haveria o aumento do valor pago mensal.

#### 8.- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

#### 9.- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está mencionada no Plano Anual de Contratações.

#### 10.- RESULTADOS PRETENDIDOS

Dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de arrecadação Municipal, considerando a que os municípios do nosso país, em grande parte, dependem diretamente de repasses constitucionais de FPM e ICMS, dentre outros, para manterem a máquina administrativa em funcionamento e ainda realizarem os investimentos e aplicações em projetos sociais necessários. Aliado a isso, com a elevação dos benefícios salariais alavancada pelos constantes aumentos do salário mínimo acima da inflação, os Municípios ainda precisam manter as despesas de pessoal dentro dos limites da responsabilidade fiscal.

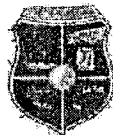
#### 11.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá ser realizado o contrato entre as partes, e a execução/início das atividades deve ser iniciado logo após.

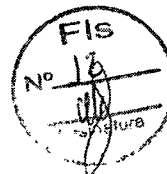
#### 12.- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro centro, Porto Nacional - TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



### 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os municípios do nosso país, em grande parte, dependem diretamente de repasses constitucionais de FPM e ICMS, dentre outros, para manterem a máquina administrativa em funcionamento e ainda realizarem os investimentos e aplicações em projetos sociais necessários.


Para a incrementação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, entendemos necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para incremento, e gestão de procedimentos, da Arrecadação, do município de Porto Nacional – TO, que trará grandes benefícios para os cofres municipais, vez que valores que hoje não estão sendo arrecadados passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.

### 14 - ENCAMINHAMENTO

Diante de tais informações, encaminhe-se ao Secretário Municipal da Fazenda, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Porto Nacional (TO), 08 de março de 2023

Integrante Técnico:

  
Wesley Dias Silva  
Coordenador administrativo financeiro  
Decreto 125/2022

Autorizo:

  
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto 003/2021



Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 2022012495

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade nortear a contratação de consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais, solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional -TO, conforme especificações constantes do item 6 deste Termo de Referência.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais.

2.2 DOS REPASSES DO ICMS CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, com o objetivo de incrementar o índice dos repasses municipal do ICMS proceder-se-á com:

a) Execução de procedimentos administrativos para o incremento e recuperação de valores correspondentes ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou incremento do índice de participação do Município, o IPM/ICMS, com a elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais -DIF's, notas fiscais arquivos, cálculos e demonstrações, para fins de cálculo do Índice de Participação do Município -IPM/ICMS;

b) Consultoria Técnica e Jurídica na elaboração de petições na esfera administrativa e/ou judicial, para proporcionar um incremento na arrecadação no repasse do ICMS do Estado do Tocantins com levantamentos econômicos e financeiros e cálculos sobre os valores que constituíram o índice de valor adicionado do município de Porto Nacional - TO, para fins de verificação da propriedade do Índice de Participação dos Municípios - IPM/ICMS;

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os municípios do nosso país, em grande parte, dependem diretamente de repasses constitucionais de FPM e ICMS, dentre outros, para manterem a máquina administrativa em funcionamento e ainda realizarem os investimentos e aplicações em projetos sociais necessários. Aliado a isso, com a elevação dos benefícios salariais alavancada pelos constantes aumentos do salário mínimo acima da inflação, os Municípios ainda precisam manter as despesas de pessoal dentro dos limites da responsabilidade fiscal. Desta forma, para melhorar a sua capacidade de investimento e ainda manter-se confortável em relação aos índices de pessoal, a alternativa viável é realizar os incrementos das arrecadações próprias e dos repasses constitucionais pelos meios que lhe são disponíveis.

Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro Centro, Porto Nacional -TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000



Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda

Processo: 2022012495

3.2 Para isto, ter uma legislação adequada, manter um grupo de servidores capacitados, manter o cadastro fiscal atualizado e utilizar recursos de tecnologia da informação são condições mínimas necessárias para que a arrecadação tributária seja incrementada em níveis suficientes e adequados.

3.3 Para a incrementação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, entendemos necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para incremento, e gestão de procedimentos, da Arrecadação, do município de Porto Nacional – TO, que trará grandes benefícios para os cofres municipais, vez que valores que hoje não estão sendo arrecadados passariam a compor seu saldo disponível para aplicação nas necessidades da população.

3.4 A forma de pagamento destes serviços será realizada fixo mensal, a escolha de um pagamento mensal com valor fixo é guiada pela busca por estabilidade financeira, simplificação da gestão contábil e facilidade no planejamento orçamentário. Com base na contratação anterior, durante o último ano pudemos vislumbrar um valor mediano mensal, promovendo previsibilidade e transparência, criando um ambiente contratual claro e equitativo. Além disso, essa abordagem contribui para economias significativas, especialmente no contexto de um futuro possível crescimento do repasse do ICMS, onde caso o pagamento fosse percentual, haveria o aumento do valor pago mensal.

#### 4. MODALIDADE DO PREGÃO:

A modalidade de pregão foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 10.520/2002 e, posteriormente, foi regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005. O pregão pode ser presencial ou eletrônico ambas as modalidades têm o mesmo propósito, que é possibilitar a participação de fornecedores na disputa por contratos públicos de forma transparente e competitiva.

O presente processo de contratação, embora tenha sido delineado com a opção de participação presencial, destaca-se pela sua abertura à diversidade de participantes, sem impor restrições significativas à participação de proponentes interessados. A preferência inicial pela presença física tem como base a intenção de estabelecer uma colaboração mais próxima e eficiente entre a contratada e o Município, visando garantir a máxima transparência, alinhamento e eficácia na execução do contrato. A sugestão para a participação presencial é respaldada pela ideia de que a presença regular no Paço Municipal permite uma interação mais direta e imediata, promovendo uma comunicação efetiva e oportunidades para esclarecimentos instantâneos.

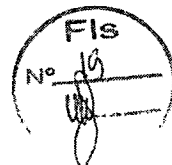
Essa abordagem visa otimizar a gestão do contrato, facilitando a resolução de eventuais dúvidas e ajustes necessários de forma ágil. Entretanto, ressaltamos que não há imposição absoluta quanto à presença física, e reconhecemos que circunstâncias específicas podem justificar a participação remota. A abertura para exceções visa garantir flexibilidade diante de situações particulares que demandem alternativas viáveis e eficazes. Ainda, a consideração da proximidade geográfica como um critério sugestivo, e não limitante, para a escolha da proponente destaca-se como uma recomendação que propicia, mas não restringe, a participação de empresas que possam oferecer maior agilidade e suporte local. Assim, a presente sugestão busca criar um ambiente propício para a colaboração efetiva, sem impor barreiras injustificadas, proporcionando um equilíbrio entre a busca pela eficiência na execução do contrato e a abertura para participação de empresas qualificadas, independentemente de sua localização geográfica.

Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro Centro, Porto Nacional – TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000

Página 2 de 8



Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 2022012495

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     | ELEMENTO DE DESPESA                     | SUBGRUPO  | SUBITEM        | FONTES  |
|--|---|---|----------------|---|
| 16.1633.04.129.1117.21<br>30<br>MANUTENÇÃO DA<br>GESTÃO FISCAL | 3.3.90.35<br>SERVIÇOS DE<br>CONSULTORIA | 855 –<br>SERVIÇOS DE<br>CONSULTORIA -<br>OUTROS | 199-<br>OUTROS | 15000000010000 –<br>RECURSOS NÃO<br>VINCULADOS<br>DE IMPOSTOS |

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:**

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|-----|----|---|
| 1    | 12  | SV | Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para execução de procedimentos administrativos para incremento e recuperação dos recursos oriundos dos repasses do ICMS, mediante impugnações, recursos administrativos e com assessoramento para recursos judiciais:<br>A) Execução de procedimentos administrativos para o incremento e recuperação de valores relativos ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias oriundos dos repasses estaduais e federais, com base do índice de participação do município, com elaboração de ofícios, pareceres e análise das Declarações de Informações Fiscais – DIF's e de documentos que compõem o valor adicionado do município, para fins de cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS;<br>B) Consultoria Técnica e Jurídica na elaboração de petições na esfera administrativa e assistência na área judicial, para proporcionar um incremento na arrecadação no repasse do ICMS do Estado do Tocantins com levantamentos econômicos e financeiros que constituíram o índice de repasse do município de Porto Nacional – TO. |

**7. VALOR ESTIMADO:**

7.1 Os preços estimados serão apurados por meio de pesquisa de mercado, que resultará em um mapa de apuração e será anexo ao processo de aquisição, conforme previsto na Lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA:**

8.1 Os Serviços deverão ser realizados e entregues dentro dos prazos para a apresentação junto à Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/TO), conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

**9. LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 O serviço será entregue na sede da Secretaria Municipal da Fazenda na Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000, nos formatos necessários para a entrega na SEFAZ/TO, no período das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

**10. CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro Centro, Porto Nacional – TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000



Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 2022012495

10.1. A contratada (o) será renumerada nos termos estipulados nesse Termo de Referência, consoantes os preços estabelecidos em sua proposta de preços ou quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Termo de Referência

10.2. O serviço será executado e entregue mensalmente após autorização de fornecimento, onde após entregue o serviço contratado, a contratada apresentará relatório de repasses, e Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO, mediante crédito em conta corrente da contratada.

10.3. O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva nota Fiscal.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO.

10.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme a prestação dos serviços, sendo à primeira parcela dos serviços prestados pagos conforme cronograma da administração, e as demais parcelas pagas sequencialmente em até 20 (vinte) dias conforme a apresentação dos serviços e entrada da Nota Fiscal/Fatura.

#### 11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no termo de Referência atribuídas ao Secretário (a) Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, os demais participantes designarão Fiscal de contrato para seus respectivos contratos, de acordo nomeação feita por gestor de suas pastas.

11.2 Ficará designado através de portaria assinada pelo gestor da Secretaria municipal da Fazenda, o fiscal para acompanhar/fiscalizar a execução do Objeto Contratado. Conforme Lei 8.666/93 Art. 67, § 1º e 2º.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Comunicar a Prefeitura municipal de Porto Nacional/Secretaria da Fazenda, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2 Manter informada a Secretaria da Fazenda, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

12.3 Entregar com pontualidade os serviços;

12.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

12.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro Centro, Porto Nacional - TO  
CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 2022012495

12.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

12.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

12.9 Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

12.10 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

12.11 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

13.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

13.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

13.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 3.4, desde que preenchidos as formalidades previstas na 3.4;

13.5 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

13.6 Fiscalizar a execução do futuro contrato, oriundos do objeto e serviços especificados neste termo de referência, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

13.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.8 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;